

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

São José dos Cordeiros – PB, 11 de fevereiro de 2025.

**CONCEDE REAJUSTE DE 7,00% NO PISO NACIONAL DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º. Fica estabelecido um reajuste de 7,00% (sete por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, de acordo com a portaria 077/2025 do Ministério da Educação.

Artigo 2º. O reajuste previsto no artigo 1º será aplicado retroativamente a partir do mês de janeiro do corrente ano e será devida aos professores em efetivo exercício e que sejam pertencentes ao quadro do magistério efetivo.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 11 de fevereiro de 2025.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Justificativa:

A valorização dos profissionais da educação é um fator crucial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

A proposta de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério tem como objetivo garantir a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos professores, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino no país.

Mesmo o reajuste anual sendo extinto com a mudança na lei do Fundeb, não havendo mais a obrigatoriedade do reajuste anual, esta administração entende que devemos este ano conceder o reajuste pretendido pela categoria.

Com relação aos profissionais contratados temporariamente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que não podem ser equiparados aos pertencentes ao plano de cargos e carreira do magistério (efetivos) e devem receber remuneração diferenciada.

Sendo assim pedimos aprovação do presente projeto de lei.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal